

propagação do vírus em nosso município. Os decretos estabelecem para o comércio, indústria, prestação de serviços e as demais atividades as condutas para o combate à pandemia do COVID-19.

3 – Legislação

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo território estadual;

Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, e suas alterações posteriores;

Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Demais Decretos e legislação posteriores que venham a somar-se as demais e referem-se ao enfrentamento do Covid 19.

4 – Atividades e Ações

A- Promover atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Coronel Bicaco, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;

B- Prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

C- orientar a população das normas de prevenção e contenção da pandemia da COVID-19;

D- Apontar e encaminhar às Instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

E- Adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

F- Planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

G- Requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da fiscalização da pandemia da COVID-19;

H- Programar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

I- Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância da COVID-19;

J- Lavrar Notificações/orientações, Intimações e Autos de Infração;

K- Proceder à interdição de estabelecimentos.

5 – Da Fiscalização

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária a execução do presente Plano de Fiscalização, sendo que os mesmos contarão com o apoio dos agentes de fiscalização da Secretaria da Fazenda. Entretanto, o município poderá requerer apoio aos demais departamentos da Administração Pública objetivando o estrito cumprimento das normas sanitárias.

Tendo em vista a população do Município de Coronel Bicaco que conforme censo do IBGE é de 7.268 pessoas o município destinara a fiscalização do COVID-19 4 fiscais.

Os órgãos/entidades que porventura tenham servidor requisitado deverão atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde e atender às suas demandas, em especial aqueles que exerçam o cargo de Fiscal.

As atividades de fiscalização serão realizadas em duplas ou trios, sendo disponibilizado veículo e demais materiais que julgarem necessários para execução das atividades.

6 – Das Denúncias

Com o intuito de aprimorar as ações e tendo em vista a amplitude o território, uma outra forma de atuação será mediante denúncias. Nesse caso o Município colocará um ou mais telefones à disposição, para que os cidadãos façam as denúncias de irregularidades que, antes de qualquer ação, serão verificadas da sua veracidade. De posse da denúncia a equipe vai se deslocar até o local para orientar e tomar as medidas pertinentes, bem como para ver se a situação é recorrente, que necessite de uma ação mais efetiva.

Aqui também vamos contar com os tradicionais telefones da Brigada Militar, que são de conhecimento público e que estão colaborando com as ações de enfrentamento e estratégias da epidemia a nível regional.

7 – Das Penalidades

As possíveis penalidades advindas de condutas incompatíveis com as ações de combate da pandemia da COVID-19 são as previstas na Lei Federal nº 6.437 de 1977, sendo imprescindível a instauração de processo administrativo sanitário, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para então a aferição de possível penalidade.

Os infratores identificados nos termos das normas vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei Federal, sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Código Penal, quando for o caso.

Ademais, caberá ao Fiscal Sanitário encaminhar aos setores de Segurança Pública competente, as atuações cujos fatos sejam considerados crime.

8 – Das Considerações Finais

O Plano de Fiscalização para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19 tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19.

A gestão municipal juntamente com a coordenação da Vigilância Sanitária, busca promover ações integradas de fiscalização, com base na legislação sanitária, orientando a população nas medidas de prevenção.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:2C61BFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporá/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporá, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de calcário a granel, tipo B, para atender ao Programa Municipal de Correção de Solo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.613/18. Sessão do Pregão dia **26 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a

disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 09 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6A0863EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Contrato Nº 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PC FORT INFORMATICA LTDA
Valor: R\$ 3.288,04
Vigência: Início 05/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FF2FCDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

Contrato Nº 42/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
Valor: R\$ 2.640,00
Vigência: Início 05/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BF75D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Contrato Nº 48/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LIRA DA LUZ & CIA LTDA
Valor: R\$ 1.378,00
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 707/2021
Saldo: R\$ 1.378,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ESFs, CASA DE APOIO E POSTO DE SAÚDE DA VILA BENDER.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:92616224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Contrato Nº 49/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI
Valor: R\$ 4.024,12
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ED4B816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

Contrato Nº 50/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE
Valor: R\$ 7.075,26
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AFCBAE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Contrato Nº 45/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: D Berlato & Cia LTDA - ME
Valor: R\$ 940,00
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.